



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 306/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240.702.034.023.600/2024

ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA
T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1283 - Sitio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS n.º 068/2024**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo n.º 240.702.034.023.600/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º **26.169.388/0001-42**, estabelecida na Rua Caldas Novas, n.º 50, Conj. 152, Cond. Beta Trade, Andar 15, Bethaville I, Barueri/SP, CEP 06.404-301, neste ato, representada por seu proprietário, o senhor **GILMAR SE SOUZA MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.638.687-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 266.331.188-05, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/ 2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Fios Cirúrgicos para atendimento à população, nas unidades de saúde do Município de Santana de Parnaíba - SP, pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência (Anexo A da Ata de Registro de Preços) e especificações e condições que tratam o Edital de Pregão Eletrônico n.º 068/2024, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

Item do edital	Cód. PCP	Descrição	Modelo Marca/Fabricante	Qtde.	Valor unitário	Valor total
06	0006	FIO CATGUT CROMADO 5,0, ABSORVÍVEL, MEDINDO 70CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 2,0 CM, ½ CÍRCULO, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM	CC57MR15 TECHNOFIO	30 CX	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00

T10
COMER
O E
SERVIC
LTDA:26
693880
142

Assinado
forma dig
por T10
COMERCI
SERVICOS
LTDA:261
38800014
Dados:
2024.10.1
14:20:16
-03'00"



[Handwritten signature]



		FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. O FIO DEVE ESTAR MERGULHADO EM SOLUÇÃO CONSERVANTE ACONDICIONADO EM ENVÓLUCRO ALUMINIZADO E RESISTENTE. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT-NBR 13904. CAIXA COM 24 UNIDADES.				
15	0015	FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO 3.0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, 3,5CM TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT-NBR 13904. CAIXA COM 24 UNIDADES.	NY34CT30 TECHNOFIO	350 CX	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00
TOTAL GERAL:						R\$ 19.050,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

2.3. Data referência da pesquisa de preços: 19/08/2024.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, considerando a impossibilidade de realização de controle adequado por parte desta Administração.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



[Handwritten signature]



- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:
- 4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. É vedado o reajuste/repactuação dos preços registrados na presente Ata.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro (Anexo A da Ata de Registro de Preços), e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes. **(Banco Santander, agência 2056, conta corrente 13003018-7)**

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei

T10
COMERC
CIO E
SERVIC
OS
LTDA:2
169381
00014:

Assinado
forma
digital po
T10
COMERC
E SERVIC
LTDA:261
3880001-
Dados:
2024.10.
14:21:24
-03'00"





Estadual nº 6.544/1989), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

T10
COMER
CIO E
SERVIC
LTDA:2
169388
00142

Assinado d
forma digi
por T10
COMERCIO
SERVICOS
LTDA:261
38800014;
Dados:
2024.10.1
14:21:43
-03'00'



[Handwritten signature]



9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.





6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

T10
COMERC
O E
SERVICO
S
LTDA:26
6938800
0142

Assinado d
forma digit
por T10
COMERCIO
SERVICOS
LTDA:2616
388000142
Dados:
2024.10.14
14:22:19
-03'00'





Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Gilmar de Souza Mendonça

Cargo: Proprietário

CPF: 266.331.188-05 RG: 27.638.687-5 SSP/SP

Data de nascimento: 26/05/1976

T10
COMER
CIO E
SERVICO
S
LTDA:26
1693880
00142

Assinado de
forma digital
por T10
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:26169
38800142
Dados:
2024.10.14
14:22:38
-03'00'





E-mail particular: adm@t10contrucoes.com.br

E-mail profissional: t10comercio@yahoo.com

Telefone: (11) 4375-3924 / 97839-9393

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Carlos Misorelli

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 858.612.278-53 RG: 5.472.701 - SSP/SP

Data de nascimento: 16/07/1953

Endereço: Rua Prof. Edgar de Moraes, 868 - Jd Frediani - CEP 06502-165 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail pessoal: jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail institucional: jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: 4622-8850

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paula Werson de Almeida

Cargo: Enfermeira

CPF: 125.954.248-31 RG: 14.460.753-0 - SSP/SP

Data de nascimento: 11/02/1968

Endereço: Rua Prof. Edgar de Moraes, 868 - Jd Frediani - CEP 06502-165 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail pessoal: paula.26031@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail institucional: paula.26031@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4622-8850

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da



CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital (Anexo A da Ata de Registro de Preços).

14.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>.

14.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, 18 de Outubro de 2024.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

**T10 COMERCIO E
SERVICOS**
LTDA:261693880
00142
GILMAS DE SOUZA MENDONÇA
Proprietário

Assinado de forma digital
por T10 COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:26169388000142
Dados: 2024.10.14
14:23:37 -03'00'

Testemunhas:

1. Patrícia da C. Pacheco
Patrícia da Consolação Pacheco
RG 33.364.496-7

2. Camila Holtz
Camila Martines Holtz de Paula
RG 34.014.912-7



ANEXO A

ANEXO I - Termo de Referência nº 56/2024 – FIOS CIRÚRGICOS SECRETARIA GESTORA/GERENCIADORA: SECRETARIA DE SAÚDE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Fios Cirúrgicos para atendimento à população, nas unidades de saúde do Município de Santana de Parnaíba - SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

- a) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **bem comum**.
- b) **Justificativa de parcelamento:** inciso II do § 2º do Art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidades do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercador e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas. Sendo assim, entende-se que o ideal seja que o objeto desta contratação seja dividido, possibilitando que um número maior de licitantes participem do processo licitatório.
- c) **Justificativa para utilização de Registro de Preços:** Devido à necessidade de aquisições parceladas; de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária; e da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo exato a ser adquirido pela Administração.
- d) **Quantitativos estimados:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT
1	4239436	Fio Catgut Cromado 0, absorvível, medindo 70cm, com agulha cilíndrica de 4,0 cm, ½ círculo, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O fio deve estar mergulhado em solução conservante acondicionado em invólucro aluminizado e resistente. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número deregistro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904.. Complemento: Caixa com 24 unidades.	cx	30
2	4239437	Fio Catgut Cromado 1, absorvível, medindo 70cm, com agulha cilíndrica de 4,0 cm, ½ círculo, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O fio deve estar mergulhado em solução conservante acondicionado em invólucro aluminizado e resistente. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número deregistro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904.. Complemento: Caixa com 24 unidades.	cx	30
	4239439	Fio Catgut Cromado 2.0, absorvível, medindo 70cm, com agulha cilíndrica de 3,0 cm, ½ círculo, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem		





3		apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O fio deve estar mergulhado em solução conservante acondicionado em invólucro aluminizado e resistente. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número deregistro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904.. Complemento: Caixa com 24 unidades.	cx	30
4	4239441	Fio Catgut Cromado 3.0, absorvível, medindo 70cm, com agulha cilíndrica de 3,0 cm, ½ círculo, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O fio deve estar mergulhado em solução conservante acondicionado em invólucro aluminizado e resistente. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número deregistro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904.. Complemento: Caixa com 24 unidades.	cx	40
5	4239442	Fio Catgut Cromado 4.0, absorvível, medindo 70cm, com agulha cilíndrica de 2,0 cm, ½ círculo, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O fio deve estar mergulhado em solução conservante acondicionado em invólucro aluminizado e resistente. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número deregistro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904.. Complemento: Caixa com 24 unidades.	cx	40
6	4237370	Fio Catgut Cromado 5.0, absorvível, medindo 70cm, com agulha cilíndrica de 2,0 cm, ½ círculo, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O fio deve estar mergulhado em solução conservante acondicionado em invólucro aluminizado e resistente. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número deregistro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904.. Complemento: Caixa com 24 unidades.	cx	30
7	4239428	Fio Catgut simples 0, absorvível, medindo 70cm, com agulha cilíndrica de 4,0 cm, 1/2 de círculo, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O fio deve estar mergulhado em solução conservante acondicionado em invólucro aluminizado e resistente. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número deregistro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904.. Complemento: Caixa com 24 unidades.	cx	30
	4239429	Fio Catgut simples 1, absorvível, medindo 70cm, com agulha cilíndrica de 4,0 cm, 1/2 de círculo, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a		





8		abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O fio deve estar mergulhado em solução conservante acondicionado em invólucro aluminizado e resistente. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número deregistro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904.. Complemento: Caixa com 24 unidades.	cx	20
9	4239430	Fio Catgut simples 2-0, absorvível, medindo 70cm, com agulha cilíndrica de 3 cm, 3/8 de círculo, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O fio deve estar mergulhado em solução conservante acondicionado em invólucro aluminizado e resistente. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número deregistro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904.. Complemento: Caixa com 24 unidades.	cx	40
10	4239431	Fio Catgut simples 2-0, absorvível, medindo 70cm, com agulha cilíndrica de 4,0 cm, ½ círculo, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O fio deve estar mergulhado em solução conservante acondicionado em invólucro aluminizado e resistente. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número deregistro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904. Complemento: Caixa com 24 unidades.	cx	50
11	4239433	Fio Catgut simples 3.0, absorvível, medindo 75cm, com agulha cilíndrica de 2,5 cm, ½ círculo, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O fio deve estar mergulhado em solução conservante acondicionado em invólucro aluminizado e resistente. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número deregistro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904. Complemento: Caixa com 24 unidades.	cx	40
12	4239432	Fio Catgut simples 3.0, absorvível, medindo 75cm, com agulha cilíndrica de 3,0cm, 3/8de círculo, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O fio deve estar mergulhado em solução conservante acondicionado em invólucro aluminizado e resistente. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número deregistro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904. Complemento: Caixa com 24 unidades.	cx	40
	4239396	Fio para sutura em nylon preto 0, monofilamento, não absorvível, 70 cm, com agulha 3/8 círculo, 3 cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do		





13		produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904. Complemento: caixa com 24 unidades.	cx	50
14	4254892	Fio para sutura em nylon preto 2.0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3 cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904. Complemento: caixa com 24 unidades.	cx	60
15	4254921	Fio para sutura em nylon preto 3.0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3,5cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904. Complemento: Caixa com 24 unidades.	cx	350
16	4239401	Fio para sutura em nylon preto 4.0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 1/2 círculo, 1,5cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904. Complemento: caixa com 24 unidades.	cx	200
17	4239400	Fio para sutura em nylon preto 4.0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 2cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904.	cx	200
18	4239402	Fio para sutura em nylon preto 5.0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 2cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904. Complemento: caixa com 24 unidades.	cx	60
	4239403	Fio para sutura em nylon preto 6.0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 2cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope		



19	individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma técnica da ABNT-NBR 13904.. Complemento: caixa com 24 unidades.	cx	50
----	---	----	----

OBS.: Os quantitativos unitários das caixas são padronizados, contendo em cada caixa 24 envelopes/unidades.

e) **Prazo do contrato:** o contrato terá **vigência de 12(doze) meses**, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1A contratação refere-se ao Estudo Técnico Preliminar Nº 45/2024

2.2Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no **Art. 82, inciso IX , §1º da NLLC** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1

O objeto da contratação compreende a aquisição de Fios Cirúrgicos que serão utilizados em todas as unidades de saúde do Município de Santana de Parnaíba, para atendimento à população.

A motivação pelo pregão eletrônico para este processo licitatório se dá pelas características do objeto se enquadrar na classificação de bem comum, ou seja possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art.29 da Lei Nº 14.133/2021.

As especificações técnicas definidas no ETP poderão ser igualadas ou superadas por materiais divergentes dos especificados, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidade dos objetos. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridades da solução divergente.

Os Fios Cirúrgicos objeto deste processo licitatório serão utilizados pela equipe de saúde da rede municipal, os quais são capacitados constantemente para desempenhar o cuidado à saúde do cidadão, conforme regem os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.2Regime de execução do objeto: Regime de empreitada por menor preço por item.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer itens produzidos com materiais de alta qualidade, tanto em sua composição interna, quanto à embalagem.





4.2 A **CONTRATADA** deverá entregar todos os objetos em perfeitas condições, em observância às especificações deste termo.

4.3 O objeto deverá estar em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis, como o regulamento de segurança de produtos, de produções e padrões de qualidade.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.5 Os **Fios Cirúrgicos** devem possuir registro **ANVISA** válido e atender às normas **RDCs** vigentes.

5.0 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A seguinte contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

5.2 Os produtos deverão ser inteiramente novos, de primeiro uso e, possuir garantia mínima do fabricante nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

5.3. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de **12 (doze) meses** contados da data de entrega ou contra defeito de fabricação.

5.4 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do objeto.

5.4.1 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

6.0. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O consumo de materiais hospitalares gera impactos ambientais voltados a sua utilização e descarte. As solicitações parceladas reduzem consideravelmente o risco de perda decorrente de oscilações na demanda. Após a utilização, os materiais (Fios Cirúrgicos) devem ter sua disposição final adequada, segundo a RDC ANVISA 222/2018 e seu grupo de classificação. No geral, são destinados à empresa Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais LTDA, que realiza a coleta e tratamento de resíduos especiais e presta serviço a esta municipalidade sob o contrato nº 083/2021, sem causar danos ou riscos à saúde pública, minimizando os impactos ambientais e utilizando procedimentos específicos para o confinamento destes.

7.0 EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de Entrega: Almoxarifado da Saúde

7.1 Rua João Santana Leite, 347 - Campo da Vila - CEP 06501-238 Santana de Parnaíba - SP

7.2 A entrega deverá ocorrer de forma **parcelada**.

7.3 **Prazo de entrega:** até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido empenhado, por parte da CONTRATADA.

7.4 Os itens deverão ser entregues para conferência e identificação das 08h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos).

7.4.1 Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e



[Handwritten signature]

T10
COMERC
CIO E
SERVIC
OS
LTDA;
16938
00014

Assinado
forma
digital p
T10
COMERC
E SERVIC
LTDA:26
3880001
Dados:
2024.10.
14:25:34
-03'00'



a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a **CONTRATADA** com todo o ônus decorrente deste atraso.

7.4.2 No ato de entrega, o servidor autorizado pela Prefeitura verificará se os objetos solicitados no Pedido Empenhado estão em conformidade com a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, tendo como referência o número do Pedido Empenhado que, por sua vez, deverá constar na nota fiscal.

7.4.3 Caso seja observado que o objeto entregue não esteja de acordo com o termo de referência, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do objeto recusado, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir da data da comunicação da irregularidade, feita pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais.

7.4.4 Enquanto não for solucionado a(s) pendência(s), o pagamento ficará suspenso até a substituição dos objetos faltantes e/ou recusados, à solicitada na Ordem de Fornecimento.

7.5 A embalagem dos itens deverá conter todas as informações sobre validade e fabricação do produto, bem como o nome do responsável quando couber.

7.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

8.0 GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Das Obrigações da contratante:

8.1.1 Acompanhar a entrega dos materiais, comunicando à **CONTRATADA** caso haja quaisquer problemas referentes à entrega e defeitos no objeto.

8.1.2 Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade do material encontram-se de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

8.1.3 Atestar a respectiva Nota fiscal e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças

8.2 Das obrigações da contratada

8.2.1 Entregar os itens que compõem o objeto desta licitação dentro do prazo e nas condições propostas pela contratante.

8.2.2 Responsabilizar-se pela entrega, bem como, substituições, do objeto, quando for o caso.

8.2.3 Emitir a respectiva nota fiscal, com todos os dados necessários para efetivação do pagamento da mesma, bem como, todas as informações referentes ao objeto contratado.

8.2.4 A **CONTRATADA** deverá realizar as devidas correções na nota fiscal, caso haja alguma inconsistência no documento.

8.2.5 A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais da contratação.

8.2.6 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos custos relativos ao transporte, ao acondicionamento dos

T10
COMERCIO E
IO E
SERVICO
LTDA:26
1693880
00142

Assinado de
forma digital
por T10
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:26169
388000142
Dados:
2024.10.14
14:25:53
-03'00'



itens e à entrega.

9.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos.

9.2 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado após o recebimento definitivo do material, **em moeda nacional**, no prazo de até 30 dias corridos a contar do atesto da nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9.2.1 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

9.2.2 Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) - Lei Nº 12.440/2011.

9.4 No pagamento dos serviço(s) descrito(s) na nota fiscal será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para Financiamento da Seguridade SOCIAL (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9.5 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a nota fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006.

9.6 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.7 Caso tenha quaisquer dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do telefone (11) 4622-8858 ou pelo endereço eletrônico sms.notasfiscais@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

10.0 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor valor unitário**.

Exigência de habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no OS
Aviso de Pregão Eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de

T10
COMER
CIO E
SERVIC

LTDA:26
169388
000142

Assinado
de forma
digital por
T10

COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:26169
388000142

Dados:
2024.10.14
14:26:11
-03'00'





Pregão Eletrônico.

Qualificação Técnica

10.4 Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Pregão Eletrônico

11.0 ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1 A proposta de preço deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em **moeda nacional**, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 116.126,70**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Tesouro Municipal, mediante a seguinte dotação: **Fundo Municipal de Saúde - Atenção Hospitalar - Material de consumo - ficha 278.**

12.0 INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

12.1 **Gestor:** O gestor responsável pelo acompanhamento e supervisão da referida prestação de serviço será o Dr. José Carlos Misorelli, ocupante do cargo de Secretário de Saúde, prontuário 17.598.

12.2 **Fiscal:** O fiscal designado para monitorar e avaliar a execução da referida aquisição de material será a servidora **Paula Werson de Almeida - Enfermeira- Suprimentos SMS, prontuário 26.031.**

Paula Werson de Almeida
Enfermeira Suprimentos – SMS

José Carlos Misorelli
Secretario Municipal de Saúde

	Assinado eletronicamente por Paula Werson , prontuário 26031 , em 15/08/2024 , às 18:11 , conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.
Assinatura eletrônica	5fRnXJUebhgW9H2j69Fvugu9eqv3oYhEzva49GUJBeE6dK887cJtJvi2rCpf34RY5Rhh3ph8eQbvtWP6J9hRecyvVcVREGSRdvFs8S
	Assinado eletronicamente por José Carlos Misorelli , prontuário 17598 , em 16/08/2024 , às 06:36 , conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.
Assinatura eletrônica	24GJCuuJIKSvosCcdY8mVh6SsE7xPTC6tFo2rdtp585Mr58mvjfe22y1v3jRqRpjcE7mDvVFX6M5TzbW6YAvuYq2NvBrFSfRqSKrkC
	
A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link: https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/5FCA86C8747143968B7AE5DBDCF7DB01	

T10
COMER
CIO E
SERVIC
OS
LTDA:2
169388
000142

Assinado d
forma
digital por
T10
COMERCIO
SERVICOS
LTDA:2616
388000142

Dados:
2024.10.14
14:26:31
-03'00'





ANEXO B
Anexo VII - Cadastro Reserva

CADASTRO DE RESERVA

Sem item na situação solicitada

T10
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:26169
388000142

Assinado de
forma digital por
T10 COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:261693880
00142
Dados:
2024.10.14
14:26:49 -03'00'

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida.arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/10/2024 às 15:08:37.
Código verificador: A724F1

Página 1 de 1





LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADO: T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 306/2024

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 18 de Outubro de 2024.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DO REGISTRO:

Nome: Gilmar de Souza Mendonça

Cargo: Proprietário

CPF: 266.331.188-05

Assinatura: _____

T10 COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:261693880
00142

Assinado de forma digital
por T10 COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:26169388000142
Dados: 2024.10.14
14:27:37 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **14/10/2024** às **09:51:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

DA6296A9F1512BFFC6A8BB313AF680953F42E421018091B351DDB2B23DF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4a461532-8e86-48ec-be11-c6866b6d6323

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLEUSA CARVALHO**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **17/10/2024** às **15:42:13** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0B4E819BB81C5C2BC639D5CD02D91E64A4109326152F86FF1B87D9CAAF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4b96a080-4330-4397-8945-f4e8063a70aa

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE CARLOS MISORELLI**, CPF **858.612.278-53**, atesto que na data de **02/10/2024** às **10:36:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3AC21A85106E4551E9C98F54DE3618C639F59DA99AD6707DC164A080EA

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f372d224-efd5-4ec9-b605-2cd23008cd18

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PAULA WERSON DE ALMEIDA**, CPF **125.954.248-31**, atesto que na data de **10/10/2024** às **12:57:35** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PAULA.26031@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

03C27E9D0AA6BD3AD4F48C369462498230A1E1E85D1CB63E91B946B450

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8794cd8e-9815-4432-858f-356f0bdd439c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

